



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

LEI 7.467, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº
4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 125/2024, de autoria do Prefeito Municipal.


Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promolgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica retificado o valor venal do metro quadrado
dos empreendimentos Residencial Costa e Residencial Pedro Fortuna, previsto no
Anexo I da Lei Municipal nº 4.145 de 27 de dezembro de 2002, incluídos pela Lei nº
7.195, de 30 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.352, de 18 de
dezembro de 2023, correspondente à Planta de Valores Genéricos de Terrenos.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de novembro de
dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais